autuado por Anderson Rogério de Souza em 01/09/2020 15:19:49.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 17 de junho de 2020.

Ofício SGP-23 nº 00447/2020

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da Lei aprovada pela Câmara em 16 de junho do corrente, de acordo com o Art. 183-A do Regimento Interno, relativa ao PL nº 159/19, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso, que denomina Escadão Marielle Franco o logradouro que fica entre a esquina das ruas Cristiano Viana e Cardeal Arcoverde, no Bairro Pinheiros, São Paulo – SP, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

EDUARDO TUMA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/rnb



Matéria DSP 5880/2020. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 159/2019 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=218908.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 01/09/2020 15:19:49.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A
DO REGIMENTO INTERNO
(PROJETO DE LEI Nº 159/19)
(VEREADORA JULIANA CARDOSO – PT)

Denomina Escadão Marielle Franco o logradouro que fica entre a esquina das ruas Cristiano Viana e Cardeal Arcoverde, no Bairro Pinheiros, São Paulo – SP, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Escadão Marielle Franco o logradouro que fica entre a esquina da Rua Cristiano Viana e Rua Cardeal Arcoverde, no Bairro Pinheiros, São Paulo – SP.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de junho de 2020.

EDUARDO TUMA
Presidente

RAT/rnb

Matéria DSP 5880/2020. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 159/2019 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=218908.